

TREMEMBÉ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ
- SÃO PAULO

Merendeiro

EDITAL Nº 01/2023

CÓD: SL-107NV-23
7908433245216

Língua Portuguesa

1. Interpretação de textos diversos.	7
2. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções	10
3. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo.	17
4. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção.	18
5. Tempos, modos e flexões verbais.	26
6. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número).	29
7. Colocação pronominal.	31
8. Concordâncias verbal e nominal.	31
9. Crase.	33
10. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente).	33
11. Pontuação.	34
12. Acentuação.	36

Matemática

1. Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção	45
2. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação	49
3. Média aritmética simples	59
4. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum	59
5. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa; Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).	61
6. Regra de três simples e composta.	63
7. Porcentagem, juros e descontos simples	64
8. Operações com expressões algébricas e com polinômios	66
9. Progressões aritmética e geométrica	70
10. Raciocínio lógico e sequencial	73

Conhecimentos Específicos Merendeiro

1. Boas Práticas para Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar	79
2. Elaboração de cardápios.	79
3. Restrição alimentar	81
4. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	81
5. Sintomas E Diagnósticos De Intoxicação Alimentar	87
6. Higiene Pessoal E Sanitização Local	87
7. Como Calcular A Quantidade De Merenda Escolar	88
8. Resíduos Alimentares	88

ÍNDICE

9. Higienização do Alimentos.....	89
10. Técnica Dietética	90
11. Segurança do trabalho (Normas regulamentadoras).....	91
12. Conceitos da área, formas e técnicas de preparo de alimentos	91
13. Utensílios e equipamentos industriais na cozinha.....	92
14. Conhecimentos sobre trabalho em equipe.....	93
15. Descarte correto do lixo orgânico e reciclável	99
16. Noções de treinamento, orientação e supervisão da execução das tarefas de seus ajudantes	99
17. Noções de primeiros socorros.	100
18. Lei Orgânica do Município de Tremembé	114

IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoológicos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoológicos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS**Ironia**

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

Ironia verbal

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

Ironia de situação

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro “Memórias Póstumas de Brás Cubas”, de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem suces-

Solução: montando a tabela:

1) Velocidade (Km/h) Tempo (h)

400	-----	3
480	-----	X

2) Identificação do tipo de relação:

VELOCIDADE		Tempo
400 ↓	-----	3 ↑
480 ↓	-----	X ↑

Obs.: como as setas estão invertidas temos que inverter os números mantendo a primeira coluna e invertendo a segunda coluna ou seja o que está em cima vai para baixo e o que está em baixo na segunda coluna vai para cima

VELOCIDADE		Tempo
400 ↓	-----	3 ↓
480 ↓	-----	X ↓

480x=1200
X=25

Regra de três composta

Regra de três composta é utilizada em problemas com mais de duas grandezas, direta ou inversamente proporcionais.

Exemplos:

1) Em 8 horas, 20 caminhões descarregam 160m³ de areia. Em 5 horas, quantos caminhões serão necessários para descarregar 125m³?

Solução: montando a tabela, colocando em cada coluna as grandezas de mesma espécie e, em cada linha, as grandezas de espécies diferentes que se correspondem:

HORAS		CAMINHÕES		VOLUME
8 ↑	-----	20 ↓	-----	160 ↑
5 ↑	-----	X ↓	-----	125 ↑

A seguir, devemos comparar cada grandeza com aquela onde está o x.

Observe que:

Aumentando o número de horas de trabalho, podemos diminuir o número de caminhões. Portanto a relação é inversamente proporcional (seta para cima na 1ª coluna).

Aumentando o volume de areia, devemos aumentar o número de caminhões. Portanto a relação é diretamente proporcional (seta para baixo na 3ª coluna). Devemos igualar a razão que contém o termo x com o produto das outras razões de acordo com o sentido das setas.

Montando a proporção e resolvendo a equação temos:

HORAS		CAMINHÕES		VOLUME
8 ↑	-----	20 ↓	-----	160 ↓
5 ↑	-----	X ↓	-----	125 ↓

Obs.: Assim devemos inverter a primeira coluna ficando:

HORAS		CAMINHÕES		VOLUME
8	-----	20	-----	160
5	-----	X	-----	125

$$\frac{20}{x} = \frac{5}{8} \cdot \frac{160}{125}$$

Logo, serão necessários 25 caminhões

PORCENTAGEM, JUROS E DESCONTOS SIMPLES

Porcentagem

Este termo se refere a uma fração cujo denominador é 100, seu símbolo é (%). Sua utilização está tão disseminada que a encontramos nos meios de comunicação, nas estatísticas, em máquinas de calcular, etc.

Os acréscimos e os descontos é importante saber porque ajuda muito na resolução do exercício.

Acréscimo

Se, por exemplo, há um acréscimo de 10% a um determinado valor, podemos calcular o novo valor apenas multiplicando esse valor por 1,10, que é o fator de multiplicação. Se o acréscimo for de 20%, multiplicamos por 1,20, e assim por diante. Veja a tabela abaixo:

ACRÉSCIMO OU LUCRO	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
10%	1,10
15%	1,15
20%	1,20
47%	1,47
67%	1,67

Exemplo: Aumentando 10% no valor de R\$10,00 temos:

10 x 1,10 = R\$ 11,00

Desconto

No caso de haver um decréscimo, o fator de multiplicação será: Fator de Multiplicação = 1 - taxa de desconto (na forma decimal)

tes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informação sobre providências tomadas, se for o caso. (Inciso V acrescentado pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

VI— O projeto de lei orçamentária anual será compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, e conterá demonstrativo, em anexo, da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas fiscais. (Inciso VI acrescentado pela Emenda nº 09 de 04/12/2003)

PARÁGRAFO ÚNICO — O Poder Executivo publicará e enviará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

ARTIGO 147 — Os projetos de lei de que trata o artigo anterior, bem como os de créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno, á qual caberá:

I— examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal anualmente;

II— examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara.

§ 1º — As emendas serão apresentadas na Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental, sendo que as que se referirem ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.

§ 2º — As emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem, bem como aos de créditos adicionais, somente poderão ser aprovadas caso

I— sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II— indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço de dívida;

III — sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º — Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Artigo 147-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação, incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica. Nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I- Até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;

II- Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- Até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, sobre o remanejamento da programação, prevista inicialmente, cujo impedimento seja insuperável;

IV- Se até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, deste parágrafo, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

V- Após o prazo previsto no inciso IV, deste parágrafo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória, nos casos dos impedimentos justificados, na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I- Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente como subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

II- Fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 4º O Poder Executivo inscreverá em “restos a pagar”, os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, que se verifiquem no final de cada exercício.

§ 5º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 6º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

ARTIGO 148 — A lei orçamentária anual compreenderá:

I— o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II— o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III— o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

§ 1º — O Executivo deverá consignar no orçamento financeiro dotações a entidades filantrópicas e hospitalares sediadas no Município.

§ 2º — O projeto de lei orçamentária será instituído com demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícias.

ARTIGO 149 — O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

§ 1º — O não cumprimento do disposto no “caput” deste artigo implicará na elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

Parágrafo único. Os programas de ações afirmativas constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias, adotadas nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do Município.”

Art. 190-E – É dever do Município, concorrentemente com o Estado e a União, bem como da sociedade civil, a proteção e a defesa dos animais, visando:

I - Acompanhar e fiscalizar a prática de maus tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

II - A referida fiscalização deverá compreender os atos praticados por particulares, entes públicos, quanto ao zelo e proteção dos animais;

III - Assegurar o efetivo cumprimento do mecanismo de proteção dos animais:

a - A manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, e à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade a defesa e a preservação para as futuras gerações;

b - Fomentar o controle da natalidade de cães e gatos, permitindo a amplitude na educação da comunidade e impedindo quaisquer atos lesivos contra a saúde dos animais, através de práticas cruéis;

C - Quanto aos direitos dos animais à preservação da vida e saúde dos mesmos, devem ser garantidos todos os meios de coibir ações que possam submetê-los a torturas, a sofrimento físico ou a comportamentos degradantes e antinaturais.

IV - Promover, no âmbito do Poder Legislativo local, a divulgação de estudos e pesquisas, além da discussão através de seminários, palestras e encontros, para a abordagem do tema que envolvam o debate de leis protetivas dos animais e do Sistema de Garantia de Direitos com o apoio dos grupos e organizações voltadas ao bem-estar do animal;

V Receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do Município de Tremembé, e apurar sua procedência, providenciando junto às autoridades competentes aos abusos e as responsabilidades.”

CAPÍTULO IV DA DEFESA DO CONSUMIDOR

ARTIGO 191- Sem prejuízo do estatuído na legislação pertinente, o Município contribuirá com a defesa do consumidor mediante: (Art. 191, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

I— incentivo ao controle de qualidade dos serviços públicos, pelos usuários;

II— atendimento, orientação, conciliação e encaminhamento do consumidor, por meio de órgãos especializados;

III— pesquisa, informação, divulgação e orientação do consumidor;

IV— fiscalização de preços, pesos e medidas, observadas as competências do Estado e da União;

V— estímulo à organização de produtores rurais; VI — proteção contra publicidade enganosa;

VII — apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo;

VIII — divulgação sobre o consumo adequado dos bens e serviços, resguardada a liberdade de escolha.

ARTIGO 192 — Fica criado o Sistema Municipal de Proteção ao Consumidor, cujas atribuições não poderão ultrapassar as medidas de âmbito municipal, e que terá por objetivo a orientação e defesa do consumidor na circunscrição do Município. (Art. 192, caput, com a redação dada pela Emenda nº 09 de 04/12/2003).

PARÁGRAFO ÚNICO — O sistema de que trata o “caput” deste artigo será composto pelos órgãos deliberativo e executivo, a saber:

I— Deliberativo: Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor;

II— Executivo: Serviço Municipal de Defesa do Consumidor, ligado aos produtores do Município.

ARTIGO 193 — Compete ao Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor:

I— planejar, elaborar, propor e coordenar a política municipal de proteção ao consumidor;

II— mobilizar a comunidade e autoridades locais para o provimento dos recursos humanos e materiais necessários;

III— fiscalizar a atuação do órgão ou entidade de proteção ao consumidor, quanto ao bom e fiel cumprimento dos objetivos para os quais foi criado;

IV— manter relacionamento e intercâmbio de informações com os órgãos integrantes da Secretaria de Defesa do Consumidor.

ARTIGO 194 — O Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor será composto pelos seguintes membros:

I — um representante do Poder Executivo; II — um representante do Poder Legislativo;

III— um representante de cada partido político com diretório ou comissão provisória instalada no Município;

IV— um representante de cada categoria profissional organizada na cidade;

V — um representante de cada associação de amigos de bairros;

VI— um representante da Delegacia de Polícia da cidade;

VII— um representante de cada cooperativa existente no Município;

VIII — um representante dos clubes de serviços;

IX — um suplente para cada membro.

PARÁGRAFO ÚNICO — Cabe ao Poder Executivo dirigir convites aos órgãos e entidades mencionados neste artigo, para que indiquem seus suplentes.

ARTIGO 195 — O Serviço Municipal de Defesa do Consumidor deverá ser integrado ao Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor, mediante convênio com o Estado.

ARTIGO 196 — O Sistema Municipal de Proteção ao Consumidor será dirigido por pessoa nomeada, sem remuneração, pelo Poder Executivo, com aprovação do Legislativo.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO URBANO

SEÇÃO I DA POLÍTICA URBANA

ARTIGO 197 — O Município, através dos Poderes Executivo e Legislativo e da comunidade, promoverá o desenvolvimento urbano e a preservação do meio ambiente com a finalidade de alcançar a melhoria da qualidade de vida e incrementar o bem-estar da população.